



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

CONTRATO N.º 043/2021

Pregão Eletrônico n.º 016/2021

Proc. Adm. n.º 081/2021

Pelo presente instrumento particular a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras n.º 55, neste município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pelo Secretário de Suprimentos e Licitações, Sr. José Denilson Nogueira, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG n.º 23.276.290-9 SSP/SP e CPF n.º 158.226.968-80 e a empresa **DINATEC PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**, com sede à Av. Luiz Maggioni, n.º 1585, no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º 56.124.506/0001-67, doravante denominada **FORNECEDORA**, aqui representada pelo Sr. André Anderson Martins Ruiz, vendedor, portador do RG n.º 30.074.880-2 e CPF n.º 273.679.718-32, tendo em vista o resultado do pregão supracitado, que integra este termo, independentemente de transcrição, têm entre si ajustado este contrato, regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

1.1. Aquisição de peças para a máquina pá carregadeira modelo Hyundai HL 757-7 ano 2011, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I do presente edital

1.2. As peças deverão ser originais ou genuínas.

CLÁUSULA SEGUNDA

SUPORTE LEGAL

2.1. Faz parte integrante do presente contrato os seguintes documentos:

- a) Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações;
- b) Edital da **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2021** e seus anexos;
- c) Proposta da FORNECEDORA, devidamente assinada e rubricada;

CLÁUSULA TERCEIRA

VALOR DO CONTRATO E ORIGEM DOS RECURSOS

3.1. A PREFEITURA pagará à FORNECEDORA pelo objeto do presente contrato o valor de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

Item	Quantidade	Unid.	Especificação dos materiais	Código peça	Marca/fabricante	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	UN	Conversor	4168034129	HYUNDAI/ZF	13.013,91	13.013,91
2	1	UN	Junta	4656301023	HYUNDAI/ZF	105,30	105,30
3	4	UN	Anel	634306213	HYUNDAI/ZF	20,00	80,00
4	1	UN	Anel	634314304	HYUNDAI/ZF	22,70	22,70
5	6	UN	Anel	634313643	HYUNDAI/ZF	17,30	103,80
6	1	UN	Anel	634313796	HYUNDAI/ZF	12,00	12,00
7	29	UN	Lamela	501212370	HYUNDAI/ZF	75,60	2.192,40
8	29	UN	Lamela	501316592	HYUNDAI/ZF	39,00	1131,00
9	12	UN	Gaxeta	734401267	HYUNDAI/ZF	36,00	432,00
10	5	UN	Anel	634313719	HYUNDAI/ZF	60,00	300,00
11	19	UN	Lamela	501212372	HYUNDAI/ZF	64,80	1231,20
12	19	UN	Lamela	501316591	HYUNDAI/ZF	30,00	570,00
13	2	UN	Retentor	750111116	HYUNDAI/ZF	300,00	600,00
14	1	UN	Jogo Vedação	501298641	HYUNDAI/ZF	330,00	330,00
15	1	UN	Anel	634304616	HYUNDAI/ZF	13,20	13,20
16	1	UN	Junta	4657306022	HYUNDAI/ZF	78,00	78,00
17	1	UN	Placa	4656306179	HYUNDAI/ZF	210,00	210,00
18	2	UN	Junta	4656306158	HYUNDAI/ZF	33,00	66,00
19	2	UN	Vedação	734313134	HYUNDAI/ZF	16,20	32,40
20	2	UN	Junta	4656306157	HYUNDAI/ZF	34,80	69,60
21	6	UN	Peneira	501316715	HYUNDAI/ZF	8,10	48,60
22	1	UN	Bomba	501214895	HYUNDAI/ZF	4.499,36	4.499,36
23	1	UN	Anel	634313999	HYUNDAI/ZF	83,70	83,70
24	1	UN	Junta	4656337010	HYUNDAI/ZF	78,00	78,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

25	1	UN	Sensor	501317949	HYUNDAI/ZF	510,00	510,00
26	2	UN	Anel	634306053	HYUNDAI/ZF	17,40	34,80
27	1	UN	Filtro	501323154	HYUNDAI/ZF	120,00	120,00
28	2	UN	Junta	4642331216	HYUNDAI/ZF	45,00	90,00
29	2	UN	Flex Plate	4657230026	HYUNDAI/ZF	108,00	216,00
30	2	UN	Rolamento	750117905	HYUNDAI/ZF	120,00	240,00
31	1	UN	Respiro	750131027	HYUNDAI/ZF	30,00	30,00
32	2	UN	Rolamento	750117904	HYUNDAI/ZF	78,00	156,00
33	2	UN	Disco	635290114	HYUNDAI/ZF	39,00	78,00
34	1	UN	Pistão	4657275006	HYUNDAI/ZF	540,00	540,00
35	1	UN	Porta Lamela	4657372020	HYUNDAI/ZF	1.980,00	1.980,00
36	3	UN	Rolamento	750117903	HYUNDAI/ZF	297,00	891,00
37	1	UN	Rolamento	750117906	HYUNDAI/ZF	189,00	189,00
38	1	UN	Engrenagem	4657375003	HYUNDAI/ZF	3.392,00	3.392,00
39	1	UN	Rolamento	735301814	HYUNDAI/ZF	90,00	90,00
40	1	UN	Rolamento	750116008	HYUNDAI/ZF	100,00	100,00
41	1	UN	Interruptor	501210966	HYUNDAI/ZF	40,00	40,00
42	1	UN	Solenóide	XKAL00065	HYUNDAI	345,00	345,00
43	1	UN	Botão	21LB40230	HYUNDAI	280,00	280,00
44	1	UN	Solenóide	5030339	HYUNDAI	4.026,00	4.026,00
45	1	UN	Filtro	31L10139	HYUNDAI	485,00	485,00
46	1	UN	Válvula	31LD30020	HYUNDAI	4.386,09	4.386,09
47	1	UN	Cartucho	31LC40190	HYUNDAI	156,00	156,00
48	1	UN	Cartucho	P020310006	HYUNDAI	60,03	60,03
49	1	UN	Bucha	ZGAQ02545	HYUNDAI	200,00	200,00
50	1	UN	Anel	81LC20120	HYUNDAI	616,00	616,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

51	2	UN	Anel	81LC20130	HYUNDAI	155,00	310,00
52	2	UN	Vedador	81LC20140	HYUNDAI	930,00	1.860,00
53	18	UN	Parafuso	S037102556	HYUNDAI	4,80	86,40
54	1	UN	Anel	81LD20340	HYUNDAI	360,00	360,00
55	6	UN	Parafuso	S035081556	HYUNDAI	2,00	12,00
56	1	UN	Vedador	81LD20320	HYUNDAI	200,00	200,00
57	2	UN	Calço	81LD20270	HYUNDAI	77,00	154,00
58	2	UN	Suporte	81LD20280	HYUNDAI	100,00	200,00
59	2	UN	Anel	81LD20330	HYUNDAI	430,00	860,00
60	2	UN	Calço	81LD20240	HYUNDAI	695,66	1393,32
61	1	UN	Suporte	81LD20250	HYUNDAI	100,00	100,00
62	2	UN	Coxim	11LB50870	HYUNDAI	40,00	80,00
63	1	UN	Anel	Y172006004	HYUNDAI	6,00	6,00
64	3	UN	Anel	Y171024004	HYUNDAI	3,50	10,50
65	4	UN	Anel	S621021001	HYUNDAI	1,10	4,40
66	4	UN	Anel	S631029004	HYUNDAI	22,00	88,00
67	3	UN	Anel	S631011004	HYUNDAI	3,00	9,00
68	3	UN	Anel	S611016001	HYUNDAI	1,13	3,39
69	3	UN	Anel	S611012001	HYUNDAI	0,80	2,40
70	3	UN	Anel	S631018004	HYUNDAI	12,50	37,50
71	1	UN	Filtro	31E30018	HYUNDAI	37,20	37,20
72	1	UN	Anel	31E300700	HYUNDAI	6,80	6,80
73	1	UN	Filtro	34L300341	HYUNDAI	75,00	75,00
Valor Total							50.450,00

3.1.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 50.450,00** (cinquenta mil quatrocentos e cinquenta reais).

3.2. Os preços acordados para o presente contrato são irrealizáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

3.3. As despesas decorrentes desta licitação correrão pelas seguintes dotações próprias consignadas no Orçamento Programa Municipal do corrente exercício:

20 – Secretaria de Apoio e Motomecanização

20.01 – Serviços de Apoio e Motomecanização

3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes – Despesa 340

CLÁUSULA QUARTA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1. A empresa contratada ficará responsável pela entrega dos materiais no Almoarifado Central da Prefeitura, sito à Rua José Paulino da Silva, nº 141, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da AF (Autorização de Fornecimento), nos horários compreendidos entre as 8:00 e 11:00 horas e entre 13:30 e 16:30 horas;

4.1.1. Na contagem dos prazos de entrega excluir-se-á o dia em que o pedido for transmitido via fax e incluir-se-á o dia do vencimento, somente iniciando ou terminando a contagem em dias úteis.

4.1.2. No caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido no subitem acima, deverá a contratada, dentro deste prazo, apresentar solicitação de prorrogação por escrito, acompanhada de documento comprobatório, sob pena de não serem aceitas justificativas posteriores, incidindo, neste caso, as penalidades previstas.

4.2. O(s) materiais(s) deverá(ão) atender todas as normas aplicáveis à espécie, inclusive as normas técnicas da ABNT, se for o caso.

4.3. O contratado deverá garantir a qualidade dos materiais sendo que, constatando-se que os mesmos apresentem qualquer tipo de defeito, serão devolvidos, devendo a Prefeitura ser ressarcida com a entrega de outro produto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.4. No caso de execução contratual pela filial da empresa contratada, deverá ser apresentada por esta, junto com a nota fiscal, toda a documentação exigida para habilitação da matriz neste edital.

4.4.1. Fica a filial dispensada da apresentação dos documentos que tratem de comprovação de recolhimento de tributos federais, desde que efetuados de forma centralizada, que já tiverem sido apresentados pela matriz.

CLÁUSULA QUINTA VIGÊNCIA

5.1. Os produtos deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**. Durante o prazo de garantia a empresa contratada ficará obrigada a reparar ou substituir às suas expensas, no total ou em



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

parte, os equipamentos objetos desta avença, eventuais vícios que sejam apontados pela Prefeitura Municipal, que se apresentem efetivamente como defeitos ou incorreções decorrentes da fabricação e dos materiais empregados.;

CLÁUSULA SEXTA

DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até **15 (quinze) dias** após a entrega do material e da nota fiscal;

6.1.1. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas para cada órgão e fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF) emitida, devendo constar o número destas nas respectivas notas fiscais.

6.1.1.1. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

6.2. No caso de execução contratual pela filial da empresa contratada, deverá ser apresentada por esta, junto com a nota fiscal, toda a documentação exigida para habilitação da matriz neste edital.

6.2.1. Fica a filial dispensada da apresentação dos documentos que tratem de comprovação de recolhimento de tributos federais, desde que efetuados de forma centralizada, que já tiverem sido apresentados pela matriz.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO DIREITO DE REGRESSO

7.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos em decorrência da presente contratação, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

8.1. À PREFEITURA fica reservado o direito de rescindir o presente contrato, a qualquer tempo, por inadimplemento de qualquer cláusula ou condição, nos moldes dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações, especialmente nos seguintes casos:

a) Se houver morosidade na entrega do equipamento, sem causa justificada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

- b) Se o equipamento não estiver de acordo com as normas técnicas ou não estiverem em conformidade com o estabelecido na Licitação;
- c) Por qualquer motivo, deixar de atender às exigências do artigo 55, XIII da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) ao dia, pelo atraso na entrega dos materiais, sobre o valor do produto não entregue, até o limite de 15 (quinze) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;
- c) Multa de 2% (dois por cento) do valor total contratado, caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas ou não aceite a contratação, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

9.2. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do Prefeito, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

9.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

9.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da cidade e Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir dúvidas que porventura venham a surgir na interpretação do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presentes, para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista, 30 de abril de 2021.

Pela **PREFEITURA:**

Pela **FORNECEDORA:**

José Denílson Nogueira
Secretário de Suprimentos e Licitações

André Anderson Martins Ruiz
Vendedor

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:
RG:

2- _____
Nome:
RG: